



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 461/86, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.986

ALTERA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.986 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de
Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até 100% além da autorização constante da Lei nº 438 de 09 de outubro de 1985, para atender às finalidades previstas no artigo 4º, itens I, II e III.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Dezembro de 1.986.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal